



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67

## DECRETO Nº 104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe normas relacionadas ao encerramento do exercício financeiro e dá providências.

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 72 e Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 34 a 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e Artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o encerramento do **exercício financeiro de 2017**, visando à economicidade,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - As despesas de todas as Secretarias Municipais deverão restringir-se ao estritamente necessário e as requisições de compras de bens e serviços deverão ser formalizadas **até o dia 23 de novembro de 2017**, impreterivelmente.

§ 1º - **O encerramento para entrega de bens será no dia 11 de dezembro de 2017.**

§ 2º - **O prazo para liquidação da despesa será no dia 11 de dezembro de 2017.**

§ 3º - Excetua-se das disposições acima as compras e prestação de serviços relacionados a Convênios e despesas consideradas urgentes.

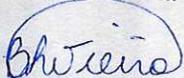
§ 4º - O encerramento das liquidações para fins de encerramento do **exercício será no dia 22 de dezembro de 2017**, quando deverão ser canceladas as notas de empenho referentes a despesas não processadas.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data mediante registro e publicação por afixação no local de costume com entrega de cópia aos Secretários Municipais.

São Pedro do Turvo, 05 de outubro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**BRUNA RODRIGUES VIEIRA** – *Chefe de Gabinete*